Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 111/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.756/0001-15, com sede à Praça Clodoaldo Passos, nº 38 , Centro, CEP Nº 49760-000, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Sr. Antônio César Correia Diniz de Resende, RG nº 905142 SS/SE, CPF nº 456.415.015-49, residente e domiciliado na cidade de Rosário do Catete/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro **lado ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – ASEGRIL inscrita no CNPJ 45.340.904/0001-02)**, situada Travessa Heraldo da Silva Franco, nº 25, Centro, Riachuelo/SE doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 33.128,55 (trinta e três mil cento vinte oito reais cinquenta cinco centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
UO– 45001, AÇÃO – 2078 – 6335 – 2014 – 2077 – NATUREZA DA DESPESA – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FR – 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, FR – 15520000

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia SEMANALMENTE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	$ UNT	$ VALOR
1	27192	**Abobóra:** leite, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	150	R$ 4,57	R$ 685,50
2	27193	**Alface Lisa:** com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, sem danos físicos e livres de umidade, com cor, odor e sabor característico. Quando embalada, o rótulo deverá conter denominação, classificação e peso do produto. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	100	R$ 9,40	R$ 940,00
3	27194	**Banana Prata:** em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpas firmes e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades e parasitas e sinais de apodrecimento. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	280	R$ 4,70	R$ 1.316,00
4	27195	**Batata Doce:** desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Apresentar cor, odor e sabor caractéristicos. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça- feira.	Kg	230	R$ 3,47	R$ 798,10
5	27196	**Batata Inglesa:** lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graiuda. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
6	27197	**Beterraba:** fresca, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida a superficie, entregue em caixas de papelão contendo 20 kg, com as caractéristicas organolépticas mantida, não será aceito produtos passados e murchos.	Kg	200	R$ 3,90	R$ 780,00

8	27199	**Cebola Branca:** de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda- feira e terça- feira.	Kg	400	R$ 5,07	R$ 2.028,00
9	29981	**Cebolinha:** fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça- feira.	Molho	100	R$ 1,87	R$ 187,00
10	27201	**Cenoura:** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	375	R$ 5,53	R$ 2.073,75
11	27203	**Chuchu:** selecionado, de 1 ° qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	250	R$ 3,93	R$ 982,50
12	27215	**Goiaba:** Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	350	R$ 4,10	R$ 1.435,00
13	27216	**Inhame:** produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	200	R$ 5,87	R$ 1.174,00
14	27217	**Laranja Pêra:** de primeira, in natura, apresentando o grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	1.550	R$ 3,40	R$ 5.270,00

16	27219	**Mamão:** de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	270	R$ 3,13	R$ 845,10
17	27220	**Melancia:** redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa de firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	110	R$ 3,06	R$ 336,60
18	27221	**Melão:** com 80 a 90 % de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00
20	27225	**Repolho:** repolho branco, com evolução completa do tamanho, isenta de larvas e parasitas, tendo preservadas características de cor, sabor e aroma. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	260	R$ 4,03	R$ 1.047,80
21	27226	**Tangerina:** ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta a umidade e insetos. Apresentar a cor, sabor e aroma característicos, tendo transporte adequado. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	1.050	R$ 3,80	R$ 3.990,00
22	27227	**Quiabo:** fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos de variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	230	R$ 4,97	R$ 1.143,10
23	27228	**Tomate:** semi-maduro, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira e terça-feira.	Kg	530	R$ 5,87	R$ 3.111,10

R$ 33.128,55 (trinta e três mil cento vinte oito reais cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Carmópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Data, 30 de setembro de 2022

Joane dos Santos
ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – ASEGRIL
CONTRATADA

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. Maria Jaciane Silva CPF. 067.787.035-39
2. [illegible] CPF. 028387695-61